



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAE INEXIGIBILIDADE 044/2025

OBJETO

Chamamento de grupos formais e informais de agricultores pertencentes à agricultura familiar, especializados no fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando suprir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compra pela Agricultura familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações aplicáveis, para alimentação escolar destinados aos educandos da rede pública municipal de ensino.

VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA

R\$ 1.866.627,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORMA DE APRESENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

Entre 27/06/2025 e 16/07/2025

SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2025 – 09H00MIN.



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PREÂMBULO

O Município de Medianeira-PR, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, através da Secretária ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI com atribuições conforme Decreto nº 008/2025, da Prefeitura de Medianeira, Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê - CEP 85720-052 - Medianeira - Paraná, realizará o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, **Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020**, **Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021**, **Resolução CD/FNDE nº 03/2025** e de forma complementar a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 quanto ao procedimento adotado e normas gerais de execução e gestão contratual.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento de grupos formais e informais de agricultores pertencentes à agricultura familiar, especializados no fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando suprir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compra pela Agricultura familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações aplicáveis, para alimentação escolar destinados aos educandos da rede pública municipal de ensino.

1.2. A compra dos produtos ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos valores de referência no **Anexo I**, estabelecidos como preços de aquisição a serem pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme disposição prevista no **§4º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020**.

1.3. Os valores estipulados são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do gênero contratado, e consequentemente de seu pagamento.

1.4. Caso haja necessidade o credenciado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos gêneros de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

2. DO CHAMAMENTO

2.1. O chamamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores em observância ao art. 31 da Resolução nº 06/2020 no qual estabeleceu o dever da EEx (Entidade Executora) em determinar o preço de aquisição na chamada pública e preço a ser pago, os quais foram previamente tabelados a pesquisa de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

preços, seguindo os parâmetros do Art. 28 da Resolução nº 06/2020 e Decreto Municipal 236/2022.

2.2. Os gêneros alimentícios a serem contratados pelo Município de Medianeira serão formalizados na forma de Contrato de Fornecimento, observado o Chamamento de grupos formais ou informais, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, conduzido por agente de contratação.

2.3. O chamamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

2.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o chamamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de fornecimento, ou por falta de necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Agricultores Familiares Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, ou Agricultores Individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Física ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. O **CHAMAMENTO** será conferido a todos os participantes que:

3.2.1. Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;

4. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

4.1. A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser protocolada na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 01** sendo que a **PROPOSTA DE PREÇOS** deve ser protocolada em separado na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 02**.

4.2. Os envelopes deverão ser protocolados a partir de **27/06/2025 ATÉ 16/07/2025**.

4.3. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF Nº: _____



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF Nº: _____

5. SESSÃO DE PÚBLICA

5.1. Ao término do prazo de apresentação dos projetos de venda, a relação dos proponentes será apresentada em sessão pública que será realizada às **09h00min do dia 16/07/2025**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante o Agente de Contratação ou comissão julgadora devidamente designada e será transmitida ao vivo pela plataforma do [Youtube](https://www.youtube.com/).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 03/2025, e o cronograma de entrega a ser definido pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários à sua perfeita utilização.

6.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

6.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

6.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, custos com entrega, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.8. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

6.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.10. Responsabilizar-se:

6.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

6.10.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Deverão estar inseridos no envelope os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, que deverá ser apresentada em ORIGINAL, por qualquer processo de AUTENTICAÇÃO por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo aceito cópias simples, acompanhada da original no momento da sessão de abertura dos envelopes conforme previsão no Art. 3º, II da Lei 13.726/2018.

7.2. Solicitação de adesão ao **CHAMAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**.

7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3.2. Cópia da DAP física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.3.3. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

7.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

7.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

7.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

7.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

7.4. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.4.2. Cópia da DAP física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.4.3. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 7.4.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- 7.4.5. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 7.4.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 7.4.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 7.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

7.5. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES.

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 7.5.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.5.3. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.5.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 7.5.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 7.5.6. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 7.5.7. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 7.5.8. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.5.9. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.5.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

7.5.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

7.5.12. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

7.5.13. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

7.5.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

7.6. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal.

7.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7.9. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8. DO PROJETO DE VENDAS – ENVELOPE Nº 02

8.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar juntamente com o **ENVELOPE Nº 02**, conforme modelo no **Anexo III**.

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 06/2020.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação de habilitação e propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, nos termos do § 4º do Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2. Para seleção será observado a ordem de prioridade constante no art. 29 da Resolução 06/2020 ME/FNDE.

10. DO VALOR DO CHAMAMENTO

10.1. O valor global deste chamamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar no período de 12 (doze) meses o montante de até **R\$ 1.866.627,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela de preços constante no **ANEXO I**.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural adquirido para a alimentação escolar, que integram a lista dos produtos cobertos pelo programa de garantia de preços para a agricultura familiar - (PGPAF), não poderão ter preços inferiores a esses.

11.2. Para composição de preços de referência, serão consideradas a média de preços apurados na forma do Art. 28 da Resolução nº 06/2020 e Decreto Municipal 236/2022, sendo em banco de preços, estabelecimentos comerciais e cooperativas do Município e região.

11.2.1. O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora**, (Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº6/2020), ou valor superior quando a Lei Permitir.

11.3. O preço ofertado deverá ser fixo, irredutível e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

11.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento estará condicionado a efetiva entrega dos gêneros e o cumprimento do cronograma de entrega.

12.2. Os valores a serem pagos pelos gêneros serão os mesmos constantes da Tabela de Preços que faz parte deste edital – Anexo I.

12.3. Os pagamentos decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
266	0600512361002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
266	0600512361002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Superavit
269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação

12.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio de Protocolo ou direcionados para o e-mail: douglas@medianeira.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso nas hipóteses relacionadas no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DAS IRREGULARIDADES

15.1. No caso de eventuais irregularidades, será levado em consideração as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

15.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o chamamento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

17. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PROJETO DE VENDA

17.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a homologação do certame.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17.2. A proponente vencedora que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

17.3. Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

17.4. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculadas ao agricultor com DAP desativada.

17.5. As consultas /pesquisa de regularidade da DAP jurídica, deverá ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

17.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado a Prefeitura do Município de Medianeira, sito a Avenida José Callegari, nº 647 - Ipê, CEP 85.884-000, ou ligar diretamente no Telefone (45) 3264-8616, na cidade de Medianeira.

18.2. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de referência.
- b) **ANEXO II** - Solicitação de Chamamento.
- c) **ANEXO III** – Projeto de Vendas;
- d) **ANEXO IV** – Minuta do Contrato de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Cronograma e prazos de entrega.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 26 de junho de 2025.

ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Secretária de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização da seguinte COMPRA:

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Contratação de entidade da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural através de chamada pública nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e demais legislações aplicáveis, compreendida como o procedimento administrativo voltado para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com base no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme legislação vigente e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ABOBRINHA ITALIANA , DE BOA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU SUJIDADES, NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	2.272	5,67	12.882,24
2	AÇÚCAR MASCADO , PRODUTO ORIUNDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	KG	180	18,33	3.299,40
3	ALFACE (LISA, CRESPA, AMERICANA.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA E SEM FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS.	Kg	8.832	13,20	116.582,40
4	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÂS, INTEIRAS, LIMPAS EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	Kg	47.780	4,96	236.988,80
5	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES E ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Kg	4.000	4,42	17.680,00
6	BERGAMOTA/TANGERINA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, UNIFORMES, FIRMES, SEM MACHUCADOS E MOFOS, ODOR E SABOR AGRADÁVEIS.	Kg	7.260	7,35	53.361,00
7	BETERRABA FRESCAS , SÂS, INTEIRAS, LIMPAS, NO PONTO DE	KG	1.300	5,32	6.916,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. DEVERÃO TER COR ACENTUADA, SEM MANCHAS, BROTO E SEM PRESENÇA DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.				
8	BISCOITO CASEIRO ARTESANAL , SABORES VÁRIADOS, ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	2.840	30,92	87.812,80
9	BISCOITO CASEIRO ARTESANAL SEM LEITE E OVO (INDICADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS), ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN E SEM LEITE E SEM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	200	37,91	7.582,00
10	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEM EXCESSO DE FOLHAS, SEM FLORES SECAS OU MURCHAS, AMARELADAS OU DANIFICADAS.	Kg	1.320	10,60	13.992,00
11	CANJQUINHA MILHO (FINA) - PACOTES DE 1 KG, COMPOSIÇÃO 100% MILHO, COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	3.660	7,59	27.779,40
12	CEBOLINHA VERDE - FRESCAS, SÃS, LIMPAS E SEM EXCESSO DE UMIDADE.	Kg	1.329	20,90	27.776,10
13	CENOURA , FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE	Kg	1.310	5,44	7.126,40



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO TER COR ACENTUADA (ALARANJADA VIVA), SEM MANCHAS, BROTO E SEM PRESENÇA DE MOFO E RACHADURAS. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.				
14	CHUCHU SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	900	4,98	4.482,00
15	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEM EXCESSO DE FOLHAS, SEM FLORES SECAS, MURCHAS, AMARELADAS OU DANIFICADAS.	Kg	1.320	11,04	14.572,80
16	COUVE FOLHA , FOLHAS UNIFORMES QUE NÃO ESTEJAM MURCHAS, SADIAS, SEM MANCHAS, SEM FUIROS.	Kg	540	10,00	5.400,00
17	CUCA ROYAL DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO, PREPARADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE. EMBALAGEM 500 G.	Kg	600	18,75	11.250,00
18	DOCE DE FRUTAS EM PASTA , SABORES VARIADOS, PRODUZIDO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO PODE APRESENTAR PEDAÇOS DE VEGETAIS (FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIADAS PARA O CONSUMO) NÃO PODEM CONTER ADIÇÃO DE FARINHAS, AMIDOS, CONSERVANTES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	504	28,50	14.364,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABORES VARIADOS, PRODUZIDO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO PODE APRESENTAR PEDAÇOS DE VEGETAIS (FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIADAS PARA O CONSUMO) NÃO PODEM CONTER ADIÇÃO DE FARINHAS, AMIDOS, CONSERVANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POTES DE 950 GRAMAS.	Kg	1.177	25,14	29.589,78
20	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS CADA MAÇO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	MAÇO	150	9,78	1.467,00
21	FUBÁ DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.	KG	4.200	6,25	26.250,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22	INHAME DEVE SER IN NATURA, FRESCO, SEM DEFEITOS, UNIFORME EM TAMANHO E COR, E PRÓPRIO PARA O CONSUMO	Kg	1.200	13,32	15.984,00
23	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, PACOTES DE 900 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE,	L	5.362	10,30	55.228,60
24	LARANJA PERA -PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SUJIDADES.	KG	10.120	6,79	68.714,80
25	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO - FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO), EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, CONTENDO 01 (UM) LITRO.	L	9.555	6,40	61.152,00
26	MACARRAO CASEIRO CONGELADO (TALHARIN OU PENE) FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO VIGENTES, COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO.	Kg	14.832	18,65	276.616,80
27	MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE QUALIDADE, LIMPA, SEM RÉSTIA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS E FECHADAS.	Kg	12.910	9,94	128.325,40
28	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR , DE QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA MATÉRIA ESTRANHA. DEVIDAMENTE	POT	770	17,08	13.151,60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	LEGALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POTES DE 800 GRAMAS				
29	MELANCIA FRUTA INTEIRA, FRESCA, SÂ, LIMPA, SEM RACHADURAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA EM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.	Kg	12.600	3,83	48.258,00
30	MELAO COLONIAL - FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, SEM RACHADURAS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA PRONTA PARA O CONSUMO.	Kg	2.790	9,85	27.481,50
31	MILHO VERDE , DE BOA QUALIDADE, SEM PALHA, SEM SUJIDADES, SEM LESÕES, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E AO PONTO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	11.360	9,25	105.080,00
32	PAO CASEIRO ARTESANAL , ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADES DE 500 GRAMAS	Kg	5.424	15,26	82.770,24
33	PEPINO TAMANHO MÉDIO , FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SÃOS, FRESCOS, COLORAÇÃO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FIRME AO TOQUE, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ESTADO DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 5 DIAS.	KG	905	5,38	4.868,90
34	PICOLÉ DE FRUTA , FEITO COM SUCO E POLPA DE FRUTA NATURAL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM OUTROS	Und	6.950	3,50	24.325,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	ADITIVOS. UNIDADES DE 60 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SELADAS.				
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADA , SABORES DIVERSOS, PRODUZIDAS A PARTIR DE FRUTAS SÃS, COM SABOR CARACTERÍSTICO DE CADA FRUTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADAS DE ATÉ 1 KG.	Kg	4.255	26,22	111.566,10
36	REPOLHO VERDE , CABEÇAS UNIFORMES, FRESCOS, SÃOS, SEM SUJIDADES, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	KG	6.350	4,49	28.511,50
37	SALSINHA - FRESCA, SÃ, LIMPA E SEM EXCESSO DE UMIDADE E SEM SUJIDADES	Kg	810	20,95	16.969,50
38	SUCO DE UVA INTEGRAL , SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CORANTES, COM REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM FRASCOS DE VIDRO DE 1,5 LITROS .	FR	2.064	19,30	39.835,20
39	TOMATE EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO.	Kg	3.419	8,96	30.634,24

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente Chamada Pública tem como objetivo assegurar a continuidade da oferta de refeições com qualidade nutricional aos alunos da rede municipal de ensino de Medianeira, por meio da aquisição de gêneros alimentícios frescos, in natura ou minimamente processados, provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. A aquisição será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e suas alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município e será

formalizada através da nota de empenho e indicação do cronograma de entrega emitido pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

5.2. O cronograma de entregas será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Alimentação Escolar e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 7 (sete) dias, contados do envio do pedido e da nota de empenho.

5.4. O prazo de validade dos produtos não perecíveis não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias do prazo total recomendado.

5.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.7. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados para entrega em carro tipo refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega conforme Resolução nº 216/2004.

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo ou alteração de cardápio seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Para alimentos minimamente processados, serão aceitos produtos que estiverem de acordo com o item 5.6 e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 5.9.1. Identificação do produto;
- 5.9.2. embalagem original e intacta,
- 5.9.3. data de fabricação,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.9.4. data de validade,
- 5.9.5. peso líquido,
- 5.9.6. Número do Lote,
- 5.9.7. Nome do fabricante.
- 5.9.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,
- 5.10. Os produtos serão conferidos no ato da entrega pela Direção e/ou merendeiras e caso não estejam próprios para o consumo ou em desacordo com a descrição do edital e deste Termo de Referência serão devolvidos.
- 5.11. Conselheiros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e a equipe da Divisão de Alimentação Escolar também poderão acompanhar as entregas e conferência dos produtos entregues.
- 5.12. A contratada deverá comprovar a entrega através de documento específico onde estará descrito: Nome do estabelecimento de ensino, produtos e quantidades entregues conforme descritivo e ateste de recebimento do responsável pela conferência (direção ou merendeiras).
- 5.13. A contratada deverá respeitar as normas higiênico sanitárias, orientando seus entregadores a não entrarem nas unidades de produção de alimentos sem autorização das manipuladoras e sem uso de EPIs.
- 5.14. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, descarregados na cozinha dos estabelecimentos de ensino no local indicado pelas manipuladoras;
- 5.15. As datas e produtos que constam nos cronogramas de entrega anexos ao edital, poderão sofrer alterações para adequação de cardápios, aproveitamento de itens em estoque ou impossibilidade de armazenamento.
- 5.16. As despesas com embalagens, transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos é de total responsabilidade da proponente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Criseverton Leonardo May, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, os fornecedores individuais deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.2. Cópia da DAP física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.1.3. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

8.1.5. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação conforme do modelo do edital;

8.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do do modelo do edital;

8.1.7. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme do modelo do edital;

8.1.8. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do edital.

8.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

8.2. Para fins de habilitação, os grupos informais de agricultores familiares deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.2. Cópia da DAP física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.2.3. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

8.2.5. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.2.6. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do edital.

8.2.7. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do edital.

8.2.8. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do edital.

8.2.9. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do edital.

8.2.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.2.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.2.12. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.3. Para fins de habilitação, os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 8.3.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.3.3. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 8.3.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 8.3.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8.3.6. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 8.3.7. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 8.3.8. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do edital.
- 8.3.9. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do edital.
- 8.3.10. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do edital.
- 8.3.11. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do edital.
- 8.3.12. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.3.13. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.3.14. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 8.3.15. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 8.3.16. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.3.17. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.3.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DO CHAMAMENTO

9.1. O custo estimado total do chamamento é de **R\$ 1.866.627,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste chamamento ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzida	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Superavit
266	0600512361002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
266	0600512361002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Ao **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

O interessado abaixo qualificado, solicita a adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO divulgado pelo **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, objetivando o Chamamento de grupos formais e informais de agricultores pertencentes à agricultura familiar, especializados no fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando suprir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compra pela Agricultura familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações aplicáveis, para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.**

Razão Social/Nome _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Data: _____

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente	
3. Endereço	4. Município
6. ENTIDADE ARTICULADORA	8. DDD/Fone



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município:	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. Endereço:	5.DDD/Fone
--------------	------------

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF:
-----------------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unid.	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1						-	
						Total agricultor	-
2						-	
						-	
						Total agricultor	-
3						-	
						-	
						Total agricultor	-
4						-	
						Total agricultor	-
5							



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

						Total agricultor	
6							-
						Total agricultor	-
7							-
						Total agricultor	-
Total do projeto							-

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					-
2					-
				Total do projeto:	-

V – CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E O FORNECEDOR _____.

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025
DELIBERAÇÃO SUPERIOR ____/____/____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Saúde Sra. Rosangela Fiametti Zanchett, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº 13/2021, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SESP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025** é o Chamamento grupos formais e informais de agricultores pertencentes à agricultura familiar, especializados no fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando suprir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compra pela Agricultura familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações aplicáveis, para alimentação escolar para alunos da rede pública municipal de ensino, conforme descrição abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ABOBRINHA ITALIANA , DE BOA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	KG	2.272	5,67	12.882,24



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	OU SUJIDADES, NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO.				
2	ALÇÚCAR MASCAYO , PRODUTO ORIUNDO DA CANA-DE-ALÇÚCAR, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	KG	180	18,33	3.299,40
3	ALFACE (LISA, CRESPA, AMERICANA.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA E SEM FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS.	Kg	8.832	13,20	116.582,40
4	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÂS, INTEIRAS, LIMPAS EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	Kg	47.780	4,96	236.988,80
5	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES E ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Kg	4.000	4,42	17.680,00
6	BERGAMOTA/TANGERINA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, UNIFORMES, FIRMES, SEM MACHUCADOS E MOFOS, ODOR E SABOR AGRADÁVEIS.	Kg	7.260	7,35	53.361,00
7	BETERRABA FRESCAS , SÂS, INTEIRAS, LIMPAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. DEVERÃO TER COR ACENTUADA, SEM MANCHAS, BROTO E SEM PRESENÇA DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	KG	1.300	5,32	6.916,00
8	BISCOITO CASEIRO ARTESANAL , SABORES VÁRIADOS, ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	2.840	30,92	87.812,80
9	BISCOITO CASEIRO ARTESANAL SEM LEITE E OVO (INDICADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS), ELABORADO À	Kg	200	37,91	7.582,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN E SEM LEITE E SEM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
10	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEM EXCESSO DE FOLHAS, SEM FLORES SECAS OU MURCHAS, AMARELADAS OU DANIFICADAS.	Kg	1.320	10,60	13.992,00
11	CANJQUINHA MILHO (FINA) - PACOTES DE 1 KG, COMPOSIÇÃO 100% MILHO, COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA INTEGRAL. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	3.660	7,59	27.779,40
12	CEBOLINHA VERDE - FRESCAS, SÃS, LIMPAS E SEM EXCESSO DE UMIDADE.	Kg	1.329	20,90	27.776,10
13	CENOURA , FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO TER COR ACENTUADA (ALARANJADA VIVA), SEM MANCHAS, BROTOS E SEM PRESENÇA DE MOFO E RACHADURAS. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	Kg	1.310	5,44	7.126,40
14	CHUCHU SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	900	4,98	4.482,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEM EXCESSO DE FOLHAS, SEM FLORES SECAS, MURCHAS, AMARELADAS OU DANIFICADAS.	Kg	1.320	11,04	14.572,80
16	COUVE FOLHA , FOLHAS UNIFORMES QUE NÃO ESTEJAM MURCHAS, SADIAS, SEM MANCHAS, SEM FUROS.	Kg	540	10,00	5.400,00
17	CUCA ROYAL DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO, PREPARADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE. EMBALAGEM 500 G.	Kg	600	18,75	11.250,00
18	DOCE DE FRUTAS EM PASTA , SABORES VARIADOS, PRODUZIDO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO PODE APRESENTAR PEDAÇOS DE VEGETAIS (FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIADAS PARA O CONSUMO) NÃO PODEM CONTER ADIÇÃO DE FARINHAS, AMIDOS, CONSERVANTES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR . O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Kg	504	28,50	14.364,00
19	DOCE DE FRUTAS EM PASTA , SABORES VARIADOS, PRODUZIDO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO PODE APRESENTAR PEDAÇOS DE VEGETAIS (FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIADAS PARA O CONSUMO) NÃO PODEM CONTER ADIÇÃO DE FARINHAS, AMIDOS, CONSERVANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POTES DE 950 GRAMAS.	Kg	1.177	25,14	29.589,78
20	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE	MAÇ	150	9,78	1.467,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS CADA MAÇO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.				
21	FUBÁ DE MILHO AMARELO , ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.	KG	4.200	6,25	26.250,00
22	INHAME DEVE SER IN NATURA, FRESCO, SEM DEFEITOS, UNIFORME EM TAMANHO E COR, E PRÓPRIO PARA O CONSUMO	Kg	1.200	13,32	15.984,00
23	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, PACOTES DE 900 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE,	L	5.362	10,30	55.228,60
24	LARANJA PERA -PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE	KG	10.120	6,79	68.714,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SUJIDADES.				
25	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO - FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO), EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, CONTENDO 01 (UM) LITRO.	L	9.555	6,40	61.152,00
26	MACARRAO CASEIRO CONGELADO (TALHARIN OU PENE) FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO VIGENTES, COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO.	Kg	14.832	18,65	276.616,80
27	MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE QUALIDADE, LIMPA, SEM RÉSTIA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS E FECHADAS.	Kg	12.910	9,94	128.325,40
28	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR , DE QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA MATÉRIA ESTRANHA. DEVIDAMENTE LEGALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POTES DE 800 GRAMAS	POT	770	17,08	13.151,60
29	MELANCIA FRUTA INTEIRA, FRESCA, SÃ, LIMPA, SEM RACHADURAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA EM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.	Kg	12.600	3,83	48.258,00
30	MELAO COLONIAL - FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, SEM RACHADURAS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA PRONTA PARA O CONSUMO.	Kg	2.790	9,85	27.481,50
31	MILHO VERDE , DE BOA QUALIDADE, SEM PALHA, SEM SUJIDADES, SEM LESÕES, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E AO PONTO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	11.360	9,25	105.080,00
32	PAO CASEIRO ARTESANAL , ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO	Kg	5.424	15,26	82.770,24



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	NUTRICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADES DE 500 GRAMAS				
33	PEPINO TAMANHO MÉDIO , FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SÃOS, FRESCOS, COLORAÇÃO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FIRME AO TOQUE, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ESTADO DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 5 DIAS.	KG	905	5,38	4.868,90
34	PICOLÉ DE FRUTA , FEITO COM SUCO E POLPA DE FRUTA NATURAL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM OUTROS ADITIVOS. UNIDADES DE 60 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SELADAS.	Und	6.950	3,50	24.325,00
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADA , SABORES DIVERSOS, PRODUZIDAS A PARTIR DE FRUTAS SÃS, COM SABOR CARACTERÍSTICO DE CADA FRUTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADAS DE ATÉ 1 KG.	Kg	4.255	26,22	111.566,10
36	REPOLHO VERDE , CABEÇAS UNIFORMES, FRESCOS, SÃOS, SEM SUJIDADES, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	KG	6.350	4,49	28.511,50
37	SALSINHA - FRESCA, SÃ, LIMPA E SEM EXCESSO DE UMIDADE E SEM SUJIDADES	Kg	810	20,95	16.969,50
38	SUCO DE UVA INTEGRAL , SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CORANTES, COM REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM FRASCOS DE VIDRO DE 1,5 LITROS .	FR	2.064	19,30	39.835,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

39	TOMATE EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO.	Kg	3.419	8,96	30.634,24
----	--	----	-------	------	-----------

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de inexigibilidade, especificações e proposta das proponentes, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e valor praticado pelos gêneros alimentícios devidamente entregues,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

constantes na tabela do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e que serão empenhados a conta da dotação:

Reduzida	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
269	0600512365002520473390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Superavit
266	0600512361002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
266	0600512361002520463390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte maneira:

a) Até 30 (trinta) dias após entrega e a apresentação da fatura dos produtos entregues e documentações pertinentes e devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação.

Parágrafo Único

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do contrato, sendo o prazo para execução de 12(doze) meses conforme cronograma de entrega e como segue:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subcontratá-los por qualquer motivo.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a Contratada fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025**.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e cronograma de entrega, parte integrante da Chamada Pública.

A contratada entidade articuladora deverá informar ao ministério do desenvolvimento agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto de acordo com O cronograma de entrega podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o produto atende às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado.

A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos.

Parágrafo Segundo

O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA
(Autoridade Competente)

Código externo: [854.317.509.644.648.611](#)

Página 44 de 46



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Secretário(a)

CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Representante legal

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA(S)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

